



Lido em 24/10/2023

GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 040/2023, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Ínclitos Pares,


Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **cria no calendário oficial do Município de Choró/CE o Dia do Vaqueiro e da Pega de Boi no Mato e adota providências.**

O Projeto de Lei homenageia todos os vaqueiros do Município de Choró, prestando o devido reconhecimento à contribuição do vaqueiro para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município. Não pode haver pecuária sem a atuação desse profissional, que é tão pouco valorizado não só em nossa cidade, mas em todo o território nacional.

A instituição do Dia do Vaqueiro e da Pega de Boi cria a oportunidade de dispormos de um momento de confraternização com pessoas que fazem parte da história, que trabalham no sol e na chuva para levar sustento para suas famílias. Eles sempre fizeram parte da história.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.


Marcondes de Holanda Jucá
Prefeito Municipal

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42

Recebi em
20/10/2023
04 11:22
Estiliane Rodrigues



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI nº 040, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**CRIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE O DIA DO
VAQUEIRO E DA PEGA DE BOI NO
MATO E ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal
de Choró aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o dia do Vaqueiro e da Pega de Boi no Mato, no
Município de Choró-CE.


Art. 2º. O dia do Vaqueiro e da Pega de Boi no Mato será inserido no
calendário oficial de eventos do Município de Choró-CE, no último domingo do mês
de setembro de cada ano.

Art. 3º. Para que os vaqueiros e as equipes de pegas de boi no mato
sejam reconhecidas pelo município, deverão efetivaram seus cadastros junto ao mapa
cultural do Município de Choró-CE.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação
orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 18 DE OUTUBRO
DE 2023.**


MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42